



**Estado do Amazonas  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
Procuradoria Geral**

**PORTARIA Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.**

**Estabelece critérios para a elaboração da escala de férias dos Procuradores de Contas para o exercício de 2011.**

**O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os Procuradores de Contas indicarão, até o dia 15 de outubro de 2010, o período de gozo, efetivo, de férias para o exercício de 2011.

§ 1º. Os afastamentos em razão de férias, de qualquer exercício, inserem-se na regra do *caput*.

§ 2º. Havendo o interesse para um mesmo período, por mais de 03 (três) Procuradores, os interessados serão chamados a conciliar.

§ 3º. Na ausência de conciliação, terá preferência o Procurador que menos tenha gozado férias no período em disputa.

Art. 2º. A escala de férias dos Procuradores de Contas, para o exercício de 2011, com a indicação dos períodos de efetivo afastamento, será publicada, em Portaria até o dia 15 de novembro de 2010.

Art.3º. A interposição de petição, com o "acordo" do Procurador Geral, não afasta a incidência das regras desta Portaria.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2010.**



**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
PROCURADOR-GERAL**